



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 035/2023 – Presidente Câmara Municipal de Campo Largo

3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo

Ref. Projeto de Lei do Executivo nº 13 e nº 14

Campo Largo, 23 de março de 2023.

Ilustre Promotor de Justiça,

**JOÃO CARLOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, em resposta ao ofício ministerial nº 289/2023, o qual encaminhou a esta Câmara Municipal informações de que ainda estão pendentes de discussões extrajudiciais entre o Ministério Público de Campo Largo, o CMDCA e o Conselho Tutelar, a criação do 2º Conselho Tutelar da cidade, com reunião agendada para o dia 14/04/2023, RECOMENDANDO a postergação da análise do projeto de Lei para quando da apresentação de sua versão final, vem dizer em resposta que:

Acatou a recomendação, retirando de pauta os Projetos de Lei do Executivo nº 13 e 14, por entender ser imprescindível o esgotamento das discussões e da apresentação de projetos que vão de encontro com a primazia do interesse das crianças e dos adolescentes, direitos esses tutelados pela Promotoria recomendante, e também por esta Casa de Leis.

Cumpre destacar que a decisão desta Presidência de retirar de Pauta tanto o PLE nº 13 que “**DEFINE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, quanto o PLE nº 14 que “**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL E INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, se deu em razão da justificativa apresentada pelo autor das proposições, de que os temas estão estreitamente conexos, motivo pelo qual devem tramitar conjuntamente, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Justifica-se necessária a apresentação de ambos os projetos, para tramitação conjunta, vez que correspondem a tema estritamente conexos. Ainda, como de amplo conhecimento, o Município de Campo Largo criou nova regional para atuação do Conselho Tutelar, passando a contar com duas unidades, o que tornou imprescindível a reforma da legislação que regula esse sistema protetivo. Nesse sentido, destaca ser imperiosa a tramitação conjunta dos Projetos, tendo em vista que, ao final, a Lei Municipal nº 2109/2009 será revogada.

Desta forma, e, com base no todo exposto, visando preservar o interesse público, em atendimento aos princípios constitucionais norteadores de todas as decisões dos órgãos públicos através de seus agentes, sejam políticos ou não, retira-se de pauta os referidos Projetos, até ulterior comunicado e envio da versão final.

Junte-se cópia deste ofício ao sistema de apoio ao processo legislativo - SAPL.

Atenciosamente,

**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
JOÃO CARLOS FERREIRA  
019.552.889-17  
23/03/2023 08:53:16  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**JOÃO CARLOS FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Ao Dr.

**RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

